EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 7735/2024

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Diretoria de Compra da Secretaria Municipal de Administração**, sediada **Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, São José - SC**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o modo de disputa **ABERTO** e o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de São José nº 18.410/2023.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II, CAPS AD E CAPS I), PARA SERVIDORES QUE PARTICIPAM DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E OUTROS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:
2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São José ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.2.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de São José, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;
2.2.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.1 e 2.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. O disposto nos itens 2.2.1 e 2.2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2024 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p664dea22a825e.
POR SINARA REGINA LANDT SIMIONI:03059883955 EM 22/05/2024 09:50

2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de São José e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

2.13.1. a obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro, que será auxiliado pela **Diretoria de Compras e pela Secretaria Requisitante**, de acordo com o seguinte procedimento:

(a) publicação do Edital;
(b) credenciamento no sistema de licitações;
(c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
(d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
(e) cadastramento da proposta;
(f) avaliação das condições de participação;
(g) apresentação de propostas e lances;
(h) julgamento;
(i) negociação;
(j) envio dos documentos de habilitação no sistema de licitações;
(k) habilitação;
(l) declaração do licitante provisoriamente vencedor;
(m) interposição de recurso;
(n) encaminhamento do processo para a Secretaria requisitante para avaliação de amostra e qualificação técnica;
(o) disponibilização do parecer técnico no link do edital;
(p) interposição de recurso;
(q) adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site *https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx*.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de São José.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de São José a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao site *https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx* mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no Aviso de Licitação deste Edital.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão.

4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e/ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

5.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante inserção em campo próprio do sistema.

5.2. O pregoeiro receberá o pedido de esclarecimento e impugnação e irá remetê-lo imediatamente à **Secretaria Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, este será suspenso, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnação interpostos fora do campo específico no sistema eletrônico e que não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos neste Edital, na legislação vigente e na doutrina especializada.

5.7. Em caráter excepcional, havendo problemas técnicos no sistema que impeça o recebimento de esclarecimento/impugnação, as mesmas poderão ser efetuadas por meio do e-mail *pregao@pmsj.sc.gov.br*, conforme orientação do pregoeiro, respeitando os prazos previstos no Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 a 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente serão disponibilizados para acesso público na fase de habilitação.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até de 60 (sessenta) minutos após a fase de negociação, contado da notificação do sistema.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **ANEXO I** do Edital – Relação dos Itens do Processo, bem como a indicação do **VALOR UNITÁRIO** do(s) item(ns);

7.2. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo(a) Pregoeiro(a). Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

8.2. No início da sessão o Pregoeiro(a) avaliará e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
8.2.1. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
8.2.2. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR LOTE;**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores (incremento) será de **1% (um por cento);**
8.9.1. o incremento refere-se ao último lance ofertado pelo próprio licitante e NÃO ao lance ofertado pelo concorrente;
8.9.2. o incremento incidirá sobre o(s) lance(s) intermediário(s) e o(s) lance(s) que cobrir(em) a melhor oferta.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, em cada item/lote, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
8.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 **(dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 **(dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
8.11.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (**dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.11.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (**dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos 24 (**vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no site utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;
8.18.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
8.18.2. a mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (**cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
8.18.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
8.18.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
8.19.1. havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:
8.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
8.19.2.2. empresas brasileiras;
8.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
8.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail *pregao@pmsj.sc.gov.br* .

9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.2.1. contiver vícios insanáveis;
9.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
9.2.3. permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após a fase de negociação:

10.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**
10.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.2.2. cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.2.3. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.2.4. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
10.2.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.3. **Qualificação Econômica e Financeira**
10.3.1. Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

10.4. **Habilitação Jurídica**
10.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
10.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
10.4.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.
.
10.5. **Qualificação Técnica;**

10.5.1. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação pela licitante de fornecimento com características compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto desta licitação, de no mínimo 50% do total dos objetos licitados neste processo;

10.5.2. Alvará Sanitário, expedido pelo órgão Estadual ou Municipal competente, autorizando exercer atividades pertinentes ao objeto desta licitação, devendo apresentar ainda Alvará Sanitário para transporte;

10.5.3. Comprovação de registro regularizado da Licitante no Conselho Regional de Nutrição da sua Região (CRN), no qual conste o responsável técnico (nutricionista) perante a empresa, conforme previsto no art. 15 da Lei 6.583/78;

10.5.4. Comprovação de que a licitante possui como Responsável Técnico, profissional de nível superior (nutricionista), acompanhado de comprovação de inscrição regularizada do mesmo perante o Conselho Regional de Nutrição, conforme previsto no art. 15 da Lei 6.583/78;

10.5.5.A comprovação do vínculo do profissional de nível superior (nutricionista) ao quadro permanente da empresa far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.5.5.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cópia da ficha de registro de empregado;
Ou, Contrato de Prestação de Serviços;
Ou, certidão simplificada da Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para os casos em que o(s) responsável (eis) técnico(s) seja(m) sócio(s) da empresa, dispensando a apresentação dos demais documentos acima relacionados;

Na participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
10.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. **Na participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
10.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10% a 30%] (salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 48 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de São José.

10.7. Para fins de habilitação os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia, por cópia autenticada ou assinados digitalmente.
10.7.1. Os documentos assinados digitalmente deverão vir acompanhados da chave de autenticação.

10.8. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):
10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
10.9.3. Os documentos complementares à habilitação e à proposta que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail ***pregao@pmsj.sc.gov.br***, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas de dias úteis;**
10.9.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.12. Caso haja desclassificação/inabilitação após o encerramento da sessão pública, a pregoeira encaminhará, via sistema, e-mail informando a data de nova sessão para realização do procedimento, bem como, negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, envio dos documentos de habilitação por meio do sistema, no prazo máximo de 60(sessenta) minutos após a fase de negociação e interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, habilitação e desclassificação/inabilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **60 (sessenta) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
11.2.1. a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor;
11.2.2. entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada;
11.2.3. as razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pelo Diretor Geral de Compras do município, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Será de responsabilidade do licitante manter atualizado no sistema os seus e-mails, tendo em vista que estes serão o meio de comunicação com a Secretaria de Administração e desta forma devem se obrigar a verificá-los a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar a outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no site https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.11.1. ANEXO I - Relação dos Itens do Processo.
13.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.
13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo da Ata de Registro de Preços.

São José, 20 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por:
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
SECRETÁRIA DE SAÚDE
22/05/2024 09:50:31 -03:00

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Relação dos Itens do Processo

PROCESSO / ANO: 89/2024

LOTE	ITEM	CÓDIGO	LC 123/06	UN	ESPECÍFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	111600	Não Exclusivo	UN	REFEIÇÃO - ALMOÇO, TIPO MARMITA ACOMPANHADA DE TALHER E PRATO, PARA SER FORNECIDA AOS USUÁRIOS DO CAPS II, CAPS AD E CAPS I, E AOS SERVIDORES NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	15.000,00000		
2	2	242889	Não Exclusivo	UN	LANCHE - TIPO 1: LANCHE MATUTINO E VESPERTINO. PARA SER FORNECIDO AOS USUÁRIOS DO CAPS II, CAPS AD E CAPS I, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	32.000,00000		
	3	242890		UN	LANCHE - TIPO 2 - CONTENDO ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	2.000,00000		
	4	237530		UN	KIT ATIVIDADE DE RESSOCIALIZAÇÃO - TIPO I, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	2.500,00000		
	5	242891		UN	KIT ATIVIDADE DE RESSOCIALIZAÇÃO - TIPO II, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	1.500,00000		
	6	237532		UN	KIT ATIVIDADE DE RESSOCIALIZAÇÃO - TIPO III, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	2.000,00000		
	7	242892		UN	KIT ATIVIDADE DE RESSOCIALIZAÇÃO - TIPO IV, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	1.500,00000		

VALOR TOTAL DO PROCESSO:

VALOR TOTAL POR TIPO DE EMPRESA.

Exclusivo ME/EPP	
Não Exclusivo	

Lote 1	CARDÁPIO ALMOÇO	

Lote 2	CARDÁPIO LANCHE E KIT	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para o eventual fornecimento de refeições destinadas à alimentação dos usuários dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS II, CAPS AD e CAPS i), para servidores que participam das Campanhas de Vacinação e outros eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. Divisão em itens: a licitação será dividida por itens seguindo a tabela abaixo facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum;

2.3 Os descritivos dos itens seguem no Anexo II deste Termo de Referência;

Lote	Item	Descrição	Medida	Quantidade
01	01	Refeição – Almoço	Unidade	15.000
02	02	Lanche - Tipo 1	Unidade	32.000
02	03	Lanche - Tipo 2	Unidade	2.000
02	04	Kit Ressocialização – Tipo 1	Unidade	2.500
02	05	Kit Ressocialização – Tipo 2	Unidade	1.500
02	06	Kit Ressocialização – Tipo 3	Unidade	2.000
02	07	Kit Ressocialização – Tipo 4	Unidade	1.500

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2024 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p663b6ead7576f.
POR SINARA REGINA LANDT SIMIONI:03059883955 EM 08/05/2024 11:29

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e poderá ser prorrogado por igual

período, desde que comprovado preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A contratação que se refere o objeto será instruída e executada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 18.410/2023;

4.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 No que se refere à alimentação fornecida para os CAPS, a SMS/SJ deve cumprir as exigências estabelecidas pela Portaria de Consolidação nº 03 de 2017 do Ministério da Saúde, que define as normas para prestação do serviço ambulatorial de atenção diária composto de atendimento individual, em grupos e/ou em oficinas terapêuticas, que requer o fornecimento de alimentação aos usuários com projeto terapêutico ativo durante o período de permanência na unidade.

5.2 Com relação às Campanhas de Vacinação, o fornecimento de refeição aos servidores se faz necessária haja vista que as campanhas ocorrem, na maioria das vezes, aos finais de semana ou fora do horário de expediente.

5.3 O fornecimento de lanches se faz necessário ao atendimento de eventos como discussões em grupos de trabalho, debates, reuniões, palestras, encontros, cursos e capacitações realizadas para servidores da SMS/SJ.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 O objeto em questão é caracterizado como comum;

6.2 As empresas vencedoras deverão efetuar a entrega dos produtos, devidamente acompanhados das respectivas Notas Fiscais, no local descrito na **Ordem de Compras**, sempre que solicitado pelas Coordenações das Unidades de Saúde de São José/SC.

6.3 A fiscalização será exercida no interesse da SMS/SJ e não exclui nem reduz responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s), inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.4 A SMS/SJ se reserva o direito de rejeitar o produto entregue, no todo ou em parte, se em desacordo com os termos definidos no Edital, seus anexos bem como na Ata assinada;

6.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da ata deverão ser prontamente atendidas pela(s) empresa(s) vencedora(s).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

São responsabilidades da(s) empresa(s) vencedora(s):

7.1 Todos os alimentos devem ser preparados dentro do maior rigor técnico, respeitando a legislação vigente no que se refere ao estoque, à manipulação e ao preparo dos alimentos. No caso do Lote 01, todas as fases do processo devem ser supervisionadas por um (a) nutricionista;

7.2 Todos os itens deverão ser entregues por funcionários devidamente uniformizados, seguindo as normas de higiene e manuseio de alimentos preconizado pela ANVISA e demais legislações vigentes, nos locais informados no Anexo I deste Termo, dentro dos prazos estabelecidos;

7.3 A Solicitação para atendimento dos Lotes 01 e 02 será formalizada por e-mail e/ou aplicativo de mensagens pela SMS/SJ com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e deverá ser atendida pela(s) empresa(s) vencedora(s).

7.4 Na Ordem de Compra constará as informações necessárias ao tipo de refeição e lanches, bem como quantidade, local e horário para entrega da alimentação;

7.5 Não haverá pedido mínimo para atendimento pela empresa, devendo todas as solicitações realizadas na forma do item 7.3 ser realizadas.

7.6 Os pagamentos serão feitos conforme demanda, após recebimento da Nota Fiscal, com cópia do relatório anexa contendo as devidas quantidades fornecidas. Em conformidade com a legislação contábil vigente, o pagamento é efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após o certifique-se na Nota Fiscal;

7.7 Cumprir rigorosamente as orientações, instruções, normas, leis e demais legislações sanitárias vigentes e dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos;

7.8 Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, de maneira direta ou indireta, como taxas, impostos, encargos, despesas com transporte, além daquelas decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas como encargos sociais, vale alimentação, vale transporte, uniformes, exames médicos dos seus empregados, sem qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde;

7.9 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento das refeições, indenizando os danos motivados;

7.10 Havendo a necessidade de atendimento estendido, em horários diversos, após comunicado prévio à(s) empresa(s) vencedora(s) por parte da SMS/SJ, a(s) mesma(s) deverá (ao) fornecer os serviços em horários especiais, ficando por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) o pagamento de horas extras aos seus funcionários.

7.11 A(s) empresa (s) vencedora (s) deverá(ão) assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto licitado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outra(s) empresa(s) a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.

7.12 A(s) empresa (s) vencedora (s) se compromete(m) a manter em seu quadro, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços a serem solicitados.

7.13 Manter as suas instalações físicas e o pessoal empregado na execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços em perfeitas condições de higiene, uniformizados, assegurando à Administração da SMS/SJ, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária;

7.14 Indicar preposto, para representá-la durante a execução do objeto, informando, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, o nome, telefone e e-mail da pessoa indicada;

7.15 Não subcontratar o objeto licitatório, salvo quanto ao serviço de entrega, mediante anuência expressa do SMS.

7.16 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação do certame.

7.17 Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto da execução da Ata de Registro de Preços ou a atos de preposto ou funcionário seu, desde que relacionado à Ata de Registro de Preços.

7.18 Dispor de pessoal, local e equipamentos necessários à plena execução da Ata de Registro de Preços, incluindo todo o aparato técnico necessário ao fornecimento de refeições

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 Acompanhar a prestação dos serviços, fiscalizando a sua execução por meio dos seguintes servidores**: Gestora Scheila Monteiro Evaristo (matrícula nº 179.833-1; Fiscais a) Ana Cláudia Scheidt (matrícula n° 428.565-4), no que se refere aos pedidos para os CAPS; b) Iula Luana Bastos (matrícula n° 104.230) em relação aos pedidos para Vigilância Epidemiológica (vacinação); c) Jaíne Rodrigues da Luz (matrícula nº 426.769-9) em relação aos pedidos do Núcleo de Educação Permanente. Como Suplente Katheri Maris Zamprogna (matrícula: 426.476-2);**

8.2. A contratação não gera à SMS/SJ qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária em relação aos empregados e prepostos da empresa vencedora, sendo esta a responsável por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por seus funcionários propostas, bem como pelo resultado delas;

8.3. Efetuar o pagamento dentro dos prazos e normas estabelecidas pela legislação contábil vigente, através do Fundo Municipal de Saúde.

9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deve(m) atender as dimensões/critérios de sustentabilidade, onde vede retirar menos recursos do meio ambiente e, ao mesmo tempo, gerar menos resíduos, desta forma a empresa estará de acordo com. "A proteção ao meio ambiente é diretriz constitucional - artigo 225 da Constituição Federal de 1988, de todos aqueles que exercem atividade econômica (artigo 170, inciso VI), deve a Administração Pública, de assegurar a utilização deste princípio, buscando sempre o objeto de menor impacto ambiental.

9.2 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, serão observados também os critérios elencados na Instrução Normativa n° 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo Decreto 9.178/2017), de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedado ao(s) fornecedor(es) transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título;

11. DA PROPOSTA

11.1 O preço apresentado pela(s) licitante(s) deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, trabalhistas, seguros, impostos, despesas operacionais, despesas administrativas, equipamentos de segurança individual e de terceiros e os demais custos diretos e indiretos incidentes e ainda todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, compreendendo material e mão de obra.

11.2 As empresas licitantes poderão apresentar propostas em valores com até 02 (duas) casas após a vírgula.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 DO PRAZO DE ENTREGA

12.1.1 A Solicitação para atendimento dos Lotes 01 e 02 será formalizada por e-mail e/ou aplicativo de mensagens pela SMS/SJ com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e deverá ser atendida pela(s) empresa(s) vencedora(s).

12.1.2 A entrega deverá ser realizada às 07h30min para os lanches dos grupos da manhã, e às 13h30min para os grupos da tarde. O almoço deverá ser entregue às 11h15min, para que seja servido ainda quente e fresco.

12.1.3 Caso algum paciente venha para atendimento de acolhimento diurno nos CAPS, poderá ser solicitada marmita para a empresa até às 09:30, através de e-mail e/ou aplicativo de mensagens pela SMS/SJ com o quantitativo a mais. Tendo a empresa vencedora o prazo de 01 (uma) hora para entrega;

12.1.4 Terá um profissional designado pela coordenação para receber o alimento e assinar o documento, na qual verificará se a quantidade é suficiente e se está próprio ao consumo. Havendo a necessidade de troca será imediatamente solicitada a empresa para que providencie a entrega do novo alimento em 1 (uma) hora;

12.1.5 Na Ordem de Compra constará as informações necessárias ao tipo de refeição e lanches, bem como quantidade, local e horário para entrega da alimentação;

12.2 DO LOCAL PARA ENTREGA

12.2.1 Conforme Anexo I.

12.3 DO FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.3.1 Destacam-se a seguir as informações pertinentes ao modo de preparo, entrega e forma de servir as refeições e lanches que compõem os Lotes 01 e 02, conforme objeto deste Termo de Referência:

12.3.1.1 - LOTE 01

12.3.1.1.1 O manuseio no preparo, conservação e entrega dos alimentos deverá seguir as legislações específicas e/ou àquelas determinadas pela ANVISA. O transporte dos alimentos deverá ser realizado em caixas térmicas, a fim de manter a temperatura dos alimentos, em veículo adequado para esta finalidade;

12.3.1.1.2 A quantidade de refeições a serem servidas nos CAPS II, CAPS AD e CAPSI será informada semanalmente pela Coordenação Geral dos CAPS, por meio de contato telefônico ou por meio de e-mail encaminhado à empresa vencedora.

12.3.1.1.3 A alimentação deverá ser preparada de forma caseira, usando temperos tradicionais, devendo optar pelos naturais (sal, vinagre, alho) em detrimento dos artificiais (como caldo de carne/frango/bacon ou condimentos), garantindo a diversidade relacionada no Anexo II;

12.3.1.1.4 Caberá à(s) empresa(s) vencedora(s) variar o cardápio, dentre as opções elencadas no Anexo II deste Termo de Referência, especialmente das refeições (almoço) e lanches servidos nos CAPS, haja vista que serão servidos toda semana e, ocasionalmente, para um mesmo grupo de pessoas;

12.3.1.1.5 As refeições do LOTE 01 devem ser servidas em embalagens de isopor ou alumínio, de modo que possibilite o consumo do alimento na própria embalagem, mantendo a conservação dos alimentos em temperatura ideal para o consumo, devendo estar acompanhada de garfo e faca, ambos de plástico. Nas refeições (almoço) fornecidas para o CAPS, as carnes deverão ser servidas

cortadas em pedaços, em tamanho que possibilite o consumo facilitado do alimento, dispensando o uso de facas;

12.3.1.1.6 Além disso, a empresa vencedora deverá fornecer copos plásticos para o consumo de sucos, sem qualquer ônus para a SMS/SJ;

12.3.1.2 LOTE 02

12.3.1.2.1 Os lanches correspondentes ao ITEM 02 devem ser embalados individualmente, contendo data de Fabricação e de Validade, compostos pelos itens relacionados no Anexo II do Termo de Referência;

12.3.1.2.2 Os Lanches correspondentes ao ITENS 03 A 06 deverão ser servidos em bandejas ou recipientes que possibilitem o consumo imediato, de modo que a pessoa sirva-se sozinha usando apenas as mãos. Para isso, os lanches devem possuir tamanhos pequenos (salgados, sanduíches, fatias de bolo) dispensando o uso de pratos e talheres, mas deverá acompanhar guardanapos de papel.

12.4 A(s) empresa(s) deverá(ao) ter atenção com a apresentação no momento da montagem, a fim de evitar aspecto de desleixo.

12.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá seguir as opções de cardápio do Anexo II, priorizando a variedade dos mesmos durante a semana, nos casos em que se requer, sendo facultada à SMS/SJ a escolha nos casos apontados.

12.6 Além disso, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer copos plásticos para o consumo de bebidas frias (sucos e refrigerantes) e copos de isopor para o consumo de café, sem qualquer ônus para a SMS/SJ;

12.7 As Bebidas quentes (café com leite e achocolatado) deverão vir preparadas e acondicionadas em garrafa térmica.

13. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A SMS comunicará à empresa vencedora ou licitante, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.2 Exercer a fiscalização da sua execução por meio dos seguintes servidores: **Gestora Scheila Monteiro Evaristo (matrícula nº 179.833-1; Fiscais a) Ana Cláudia Scheidt (matrícula n°**

428.565-4), no que se refere aos pedidos para os CAPS; b) Iula Luana Bastos (matrícula n° 104.230) em relação aos pedidos para Vigilância Epidemiológica (vacinação); c) Jaíne Rodrigues da Luz (matrícula nº 426.769-9) em relação aos pedidos do Núcleo de Educação Permanente. Como Suplente Katheri Maris Zamprogna (matrícula: 426.476-2);

14 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de pagamento;

14.2 Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser discriminados todos os itens entregues, os quais serão certificados pelo Fiscal de Ata de Registro de Preços ou Servidor indicado pela SMS/SJ;

14.3 O Fiscal da Ata de Registro de Preços/Servidor somente certificará a Nota Fiscal/Fatura se, os itens discriminados tiverem sido efetivamente realizados e sem ocorrência de quaisquer irregularidades descritas neste Termo de Referência;

14.4 Para fins de pagamento, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: A data de emissão; Os dados do contratado e do órgão Contratante; o período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar; e Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

14.5 Antes de cada pagamento será verificado se a empresa ainda atende às condições exigidas referentes à Habilitação;

14.6 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa(s) vencedora(s);

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária parapagamento;

14.8 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.9 A empresa(s) vencedora(s) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quando os impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.10 Não será autorizada antecipação de pagamento de nenhuma natureza.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 DA FORMA DE JULGAMENTO

15.1.1 O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**; O julgamento por lote possibilita uma relação de prestação de serviço mais eficiente, pois a SMS tratará apenas com 02 empresas, tornando o fornecimento/entrega de alimentos mais padronizado, bem como a resolução de pendências mais rápida e eficaz**;**

15.1.2 Diante a justificativa para a divisão dos itens por **LOTE,** solicitamos que esta licitação ocorra com ampla concorrência. Uma vez que o fornecimento dos mesmos kits por mais de uma empresa pode gerar prejuízo no padrão dos alimentos servidos e na prestação do serviço;

16 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 Documentação Técnica

16.1.1 Na fase de Habilitação a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar:

16.1.1.1 Comprovação de registro regularizado da Licitante no Conselho Regional de Nutrição da sua Região (CRN), no qual conste o responsável técnico (nutricionista) perante a empresa, conforme previsto no art. 15 da Lei 6.583/78;

16.1.1.2 Comprovação de que a licitante possui como Responsável Técnico, profissional de nível superior (nutricionista), acompanhado de comprovação de inscrição regularizada do mesmo perante o Conselho Regional de Nutrição, conforme previsto no art. 15 da Lei 6.583/78;

16.1.1.3 A comprovação do vínculo do profissional de nível superior (nutricionista) ao quadro permanente da empresa far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cópia da ficha de registro do empregado;
- Ou, Contrato de Prestação de Serviços;

• Ou, Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para os casos em que o(s) responsável(is) técnicos seja(m) sócio(s) da empresa, dispensando a apresentação dos demais documentos acima relacionados.

16.1.1.4 Alvará Sanitário, expedido pelo órgão Estadual ou Municipal competente, autorizando exercer atividades pertinentes ao objeto desta licitação, devendo apresentar ainda Alvará Sanitário para transporte.

16.1.1.5 Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação pela licitante de fornecimento com características compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto desta licitação, de no mínimo 50% do total dos objetos licitados neste processo;

17. DA FASE DE AMOSTRAS

17.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) entregar 01 (uma) amostra de cada item que compõe o cardápio cotado, para efeito de avaliação e teste de qualidade, **no prazo de até 05 dias úteis** após o recebimento do e-mail encaminhado pelos fiscais da Ata de RP, sendo que cada qual informará a(s) refeição(ões) que está(ão) sob sua responsabilidade.

17.1.1 Cardápio referente aos Lotes 01 e Lote 02: deverá ser entregue na **Avenida Acioni Souza Filho, 403, Praia Comprida, São José 2º Andar, Diretoria de Atenção Especializada**.

17.2 Caso a amostra da empresa, após avaliação e testes, não atenda ao solicitado, poderão ser chamadas as demais empresas classificadas no certame para apresentarem amostras, respeitando a ordem de classificação.

18 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público na fase de negociação;

18.2 A estimativa de custo levou em consideração ampla pesquisa de mercado, incluindo valores unitários e totais utilizados por outros entes da Administração Pública, nos termos do Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A aquisição será atendida pelas seguintes dotações:

GESTÃO/UNIDADE	AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2540 - AÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	1600 – SUS FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.3.39.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2540 - AÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	1500 - 15% SAÚDE	3.3.39.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

São José (SC), 28 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA SCHEIDT
Data: 07/05/2024 15:16:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Cláudia Scheidt
Coord. de Saúde Mental
Fiscal

gov.br Documento assinado digitalmente
IULA LUANA BASTOS
Data: 07/05/2024 13:22:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Iula Luana Bastos
Coordenadora VIEP
Fiscal

gov.br Documento assinado digitalmente
SCHEILA MONTEIRO EVARISTO
Data: 08/05/2024 08:57:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Scheila Monteiro Evaristo
Diretora de Atenção Especializada

Ciente:

SÃO JOSÉ PREFEITURA Assinado digitalmente por:
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
SECRETÁRIA DE SAÚDE
08/05/2024 11:29:12 -03:00

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária de Saúde

ANEXO I
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Lote 01, Lote 02 item 02, 04, 05 e 06 (Conforme Autorização de Fornecimento/Serviço):

- **CAPS i:** Rua Caetano Alves Leite, n° 12, Floresta, São José/SC, CEP: 88110-663. Telefone CAPS: (48) 3346-5825. Telefone Coordenação: (48) 99925-1820 Coordenação Gabriele;
- **CAPS II:** Rua Marília Borges Vaz, s/nº, Loteamento Ana Clara, Areias, São José/SC, CEP: 88113-827. Telefone CAPS: (48) 3346-8525. Telefone Coordenação: (48) 98424-4122 Coordenação Bárbara;
- **CAPS AD**: Rua Marília Borges Vaz, s/nº, Loteamento Ana Clara, Areias, São José/SC, CEP: 88113-827. Telefone CAPS: (48) 3346-4997. Telefone Coordenação: (48) 99680-9119 Coordenação Jéssica;

Lote 01 (Conforme Autorização de Fornecimento/Serviço):

- Campanhas de Vacinação: realizadas, prioritariamente, nas Unidades Básicas de Saúde. O(s) local(is) será(ão) definido(s) dias antes da realização da campanha e informado na Autorização de Fornecimento.

Lote 02 item 03 (Conforme Autorização de Fornecimento/Serviço):

- **Secretaria Municipal de Saúde de São José**: Rua Av. Acioni Souza Filho, 403 - Centro, São José - SC, 88103-790. A Secretaria Municipal de São José/SC possui, além da sede, 32 (trinta e dois) outros setores e Unidades de Saúde como possíveis locais para fornecimento de lanches tipo II. O local será definido e informado na Autorização de Fornecimento/Serviço.

ANEXO II
CARDÁPIO ALMOÇO – VACINADORES E CAPS's

LOTE 01: O almoço será composto de 01 (um) item de cada coluna abaixo (Item 1. + Item 2. + Item 3. + Item 4.), **variando o cardápio a cada dia**:

1. BEBIDA	2. SALADA	3. CARNE	4. ACOMPANHAMENTO
01 copo (200ml) de suco de suco natural de abacaxi, sem adição de açúcar (100% fruta)	02 folhas de alface + 03 rodelas de tomate + 02 colheres de sopa de brócolis cozidos (sem talo e folhas)	01 porção (um bife médio - 120 a 150g) de carne bovina	03 colheres de sopa de arroz branco + 03 colheres de sopa de feijão vermelho+ 01 porção pequena de batata doce (90 a 100g)
01 copo (200ml) de suco natural de laranja, sem adição de açúcar	02 folhas de alface + 03 rodelas de beterraba cozida + 02 colheres de sopa de cenoura crua ralada	01 porção (um bife médio – 100 a 120g) de frango	03 colheres de sopa de arroz branco + 03 colheres de sopa de feijão preto + ½ unidade de batata inglesa média
01 copo (200ml) suco natural de caju, sem adição de açúcar	02 folhas de rúcula + 03 rodelas de tomate + 02 colheres de sopa de couve-flor picada (sem talo e folhas)	01 porção (um filé médio – 120 a 150g) de peixe grelhado	03 colheres de sopa de arroz integral + 01 porção pequena de aipim cozido (120 a 150g)
01 copo (200ml) de suco natural de limão, com pouca adição de açúcar	03 fatias de tomate + 02 colheres de sopa de repolho + 02 pedaços pequenos de abóbora cozida	03 unidades médias de almôndegas (em média 50g cada) ao molho de tomate	01 porção (equivalente a 03 colheres de sopa) de macarrão cozido tipo espaguete (sem molho) + 02 colheres de sopa de farofa (sem tempero)
01 copo (200ml) de suco natural de maracujá, com pouca adição de açúcar	02 folhas de espinafre + 02 colheres de sopa de couve-flor picada (sem talo e folhas) + 02 colheres de sopa de cenoura ralada	03 colheres de sopa de strogonoff - feito com creme de leite– (total 250 a 300g)	01 porção (equivalente a 03 colheres de sopa) de macarrão cozido tipo pene (com molho de tomate) **ou** 03 colheres de sopa de arroz.

*As saladas não deverão vir temperadas

** A bebida poderá ser substituída por uma embalagem industrializada de 200ml, desde que seja preparado com suco natural de fruta, sem conservantes e sem adição de açúcar.

CARDÁPIO
LANCHE TIPO I – PACIENTES CAPS's e VACINADORES

LOTE 02 - ITEM 02: O lanche será composto de 01 (um) item de cada coluna abaixo (Item 1. + Item 2. + Item 3. + Item 4.), **variando o cardápio a cada dia e a cada semana**, sendo uma entrega diária, pela manhã, do quantitativo informado pela Coordenação do CAPS na semana anterior:

1. BEBIDA	2. FRUTA	3. SALGADO	4. DOCE
01 copo (200ml) de suco de suco natural de abacaxi, sem adição de açúcar (100% fruta)	01 unidade pequena de banana (mínimo 60g)	01 unidade de misto quente (duas fatias de pão de forma/integral + 01 fatia de queijo prato ou mussarela + 01 fatia de presunto) (mínimo 85g)	01 fatia de no mínimo 80g de bolo tipo nega maluca (sem cobertura de chocolate)
01 copo (200ml) de suco natural de laranja, sem adição de açúcar	01 unidade pequena de maçã (mínimo 60g)	01 unidade média de pão de queijo sem recheio (mínimo 80g)	01 fatia de no mínimo 60g de bolo tipo inglês (sem cobertura)
01 copo (200ml) de iogurte ou bebida láctea de morango	01 unidade pequena de pêra (mínimo 60g)	01 unidade média de calzone assado (com recheio de presunto e queijo ou recheio de carne bovina ou recheio de frango) (mínimo 100g)	01 fatia de no mínimo 60g de bolo integral de banana (sem massa pronta)
01 copo (200ml) de achocolatado preparado com leite desnatado, sem adição de açúcar	01 unidade pequena de goiaba (mínimo 80g)	01 unidade média de pastel frito (recheio de queijo ou recheio de carne bovina ou recheio de frango) (mínimo 100g)	01 fatia de no mínimo 80g de cuca de banana com farofa
01 copo (200ml) de café com leite desnatado, sem adição de açúcar	01 unidade pequena de bergamota ou 5 morangos (mínimo de 60g)	01 Sanduíche (Pão de Trigo + 01 fatia de queijo prato ou mussarela + 01 fatia de presunto) (mínimo 85g)	01 fatia de no mínimo 60g de bolo de coco (sem cobertura)
01 copo (200ml) de café com leite desnatado, sem adição de açúcar	01 fatia pequena de mamão (90g) ou melancia (100g)	01 Sanduíche Natural (duas fatias de pão de forma/integral + 1 fatia de alface + 2 rodelas de tomate + 1colher de cenoura ralada + recheio de pasta frango) (mínimo de 125g)	01 fatia de no mínimo 60g de bolo de milho (sem cobertura)
01 copo (200ml) de suco natural de	Salada de Frutas variadas (mínimo 80g)	Sanduíche de patê de frango ou Sanduíche	01 fatia de no mínimo 80g de bolo de

maracujá, com pouca adição de açúcar		com patê de atum (peso mínimo total 125g)	cenoura (com cobertura de chocolate)

* A bebida poderá ser substituída por uma embalagem industrializada de 200ml, desde que seja preparado com suco natural de fruta, sem conservantes e sem adição de açúcar.

**** O Achocolatado e o café com leite deverão vir preparados e acondicionados em garrafa térmica, conforme item 5.6.**

CARDÁPIO

LANCHES TIPO II – CAPACITAÇÕES E EVENTOS

LOTE 02 - ITEM 03: O lanche será composto de uma somatória de 03 itens de cada coluna por pessoa, tendo **a empresa vencedora a responsabilidade de garantir a variedade dos alimentos, levando em consideração o número de pessoas de cada evento:**

1. BEBIDA	2. SALGADO	3. SALGADINHO	4. DOCE
Café com leite (200ml)	Cachorro-quente - pão + salsicha com molho de tomate – (peso mínimo total 125g)	Pastel de carne ou Pastel de frango ou Pastel de camarão (mínimo 12g)	01 fatia de no mínimo 60g de bolo tipo inglês (sem cobertura)
Achocolatado com leite (200ml)	Sanduíche de queijo e presunto ou Sanduíche de patê de frango ou Sanduiche com patê de ervas finas (peso mínimo total 125g)	Coxinha de frango (mínimo 12g)	01 fatia de no mínimo 60g de bolo tipo formigueiro
Suco natural de abacaxi, sem adição de açúcar (200ml)	Pão de queijo simples (peso mínimo 40g)	Bolinha de queijo (mínimo 10g)	01 fatia de no mínimo 60g de bolo de laranja (sem cobertura de chocolate)
Suco natural de caju, sem adição de açúcar (200ml)	Mini calzone assado de legumes tipo coquetel (brócolis/cenoura/queijo mussarela) ou Mini calzone assado de frango com requeijão "tipo coquetel" (peso mínimo 55g)	Kibe ou Bolinho de carne (mínimo 12g)	01 fatia de no mínimo 80g de bolo tipo "toalha felpuda"
Suco natural de laranja, sem adição de açúcar (200ml)	Folhado de palmito ou Folhado de frango ou Folhado de queijo e presunto "tipo coquetel" (peso mínimo 55g)	Salsicha ou Mini empada de carne ou Mini empada de frango (mínimo 12g)	01 fatia de no mínimo 80g de bolo tipo nega maluca (com cobertura de chocolate e granulado)

Suco natural de pêssego, sem adição de açúcar (200ml)	Empada de frango ou Empada de camarão "tipo coquetel" (peso mínimo 55g)	Esfiha de carne ou Esfiha de frango (mínimo12g)	01 fatia de no mínimo 80g de cuca de banana com farofa

* A bebida poderá ser substituída por uma embalagem industrializada de 200ml, desde que seja preparado com suco natural de fruta, sem conservantes e sem adição de açúcar.

**** O Achocolatado e o café com leite deverão vir preparados e acondicionados em garrafa térmica, conforme item 5.6.**

CARDÁPIO

KIT ATIVIDADE DE RESSOCIALIZAÇÃO TIPO 1 – PACIENTES CAPS

LOTE 02 - ITEM 04: O kit será composto de 03 unidades de bebidas por pessoa e 08 salgadinhos sortidos por pessoa.

1. BEBIDA	2. SALGADINHO
Refrigerante (200ml)	Pastel de carne, frango ou camarão Coxinha de frango Bolinha de queijo Salsicha Kibe ou Bolinho de carne Mini empada de carne Mini empada de frango Esfiha de carne Esfiha de frango (cada um com no mínimo 12g)

CARDÁPIO

KIT ATIVIDADE DE RESSOCIALIZAÇÃO TIPO 2 – PACIENTES CAPS

LOTE 02 - ITEM 05: O kit será composto de 03 unidades de bebidas por pessoa, 02 cachorros quentes por pessoa, 02 porções de cada opção de doces diversos por pessoa e 01 opção de bolo compatível com o número de pessoas de cada evento, sendo 01 fatia por pessoa

1. BEBIDA	2. CACHORRO QUENTE	3. DOCES DIVERSOS	4. BOLO
Refrigerante (200ml)	Cachorro quente: pão + salsicha com molho de	Paçoca (peso mínimo 20g) Amendoim Salgado	01 fatia de no mínimo 60g de bolo

	tomate – (peso mínimo total 125g)	Pinhão cozido Pipoca Pé de moleque (peso mínimo 20g) Tangerina	de milho ou de amendoim ou de fubá

* Porção deve caber em 01 copo plástico de 200ml para o amendoim, o pinhão e a pipoca.

** A paçoca e o Pé de Moleque devem vir embalados individualmente.

*** Sabores para o refrigerante: Cola, Laranja, guaraná, limão.

CARDÁPIO

KIT ATIVIDADE DE RESSOCIALIZAÇÃO TIPO 3 – PACIENTES CAPS

LOTE 02 - ITEM 06: O kit será composto de 03 unidades de bebidas por pessoa, 02 cachorros quentes por pessoa, 01 mini-pizza por pessoa, em sabor indicado pela SMS/SJ no momento da solicitação.

1. BEBIDA	2. CACHORRO QUENTE	3. MINI-PIZZA
Refrigerante (200ml)	Cachorro quente: pão + salsicha com molho de tomate – (peso mínimo total 125g)	Mussarela Presunto e queijo Calabresa Frango (diâmetro mínimo 12cm, peso mínimo 90g)

*todas as mini-pizzas devem conter molho de tomate e queijo mussarela

** Sabores para o refrigerante: Cola, Laranja, guaraná, limão.

CARDÁPIO

KIT ATIVIDADE DE RESSOCIALIZAÇÃO TIPO 4 – PACIENTES CAPS

1. BEBIDA	2. PIPOCA
Refrigerante (200ml) Suco (200ml)	Pipoca: 50 gramas por pessoa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Acioni Souza Filho, nº 403 (Beira Mar São José), Praia Comprida – São José/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal, Sra. Sinara Regina Landt Simioni**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2024**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.410, de 06 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente **ATA** o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II, CAPS AD E CAPS I), PARA SERVIDORES QUE PARTICIPAM DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E OUTROS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC", especificado**(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência e Quadro de Quantidades e Custos, anexos ao Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 037/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Un.	Qtd. máx.	Qtd. min.	V. un.	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

NÃO ASSINAR

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

NÃO ASSINAR

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

NÃO ASSINAR

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo órgão gerenciador.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes

NÃO ASSINAR

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NÃO ASSINAR

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

NÃO ASSINAR

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 63, 6 do Decreto nº 18410/2023

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

NÃO ASSINAR

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

NÃO ASSINAR

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São José (SC), na data da publicação no PNCP.

Luiz Fernando Verdine Salomon
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 7603/2017

<nome da empresa>
Fornecedor Registrado
Representante Legal

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

NÃO ASSINAR

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Un.	Qtd. máx.	Qtd. min.	V. un.	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Un.	Qtd. máx.	Qtd. min.	V. un.	*Prazo garantia ou validade*

NÃO ASSINAR